

## **LEI N° 365/1993**

**Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reajuste Salarial e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Água Comprida, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A partir de 1° (primeiro) de Maio de 1993, sobre a Remuneração paga em Abril de 1993, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Reajustar a Remuneração dos Servidores Municipais em 95% (noventa e cinco por cento)

Parágrafo Único - O Reajuste concedido no Caput, visa repor a perda do Poder de Compra dos Servidores Municipais, ocorrida nos Meses de Fevereiro/93, Março/93 e Abril/93.

**Art. 2°** - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão á conta das Programações de Pessoal Civil, constantes do Orçamento Programa de 1993.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 24 de Maio de  
1993

José Oscar Silva  
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.